



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2014

PROCESSO N.º 00005.000013/2014-42

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de maio de 2014, a **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, pelo seu Ordenador de Despesas **GLEISSON CARDOSO RUBIN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no D.O.U de 18.07.2002; da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31.05.2005; , nº 6.204 de 05/09/2007, nº 7.174, nº 7.892, de 23.01.2013 e 3.784, de 06.04.2001, publicado no D.O.U de 09.04.2001 e nº 8.184 de 17 de janeiro de 2014; da Lei nº 8.666 de 21.06.2003 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2014, do Processo nº 00005. 000013/2014-42** e Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Secretaria de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em 12/05/2014, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa **POSITIVO INFORMÁTICA S/A**, CNPJ nº 81.243.735/0001-48, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no Certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de 5.069 (cinco mil e sessenta e nove) desktops, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e todos seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com o artigo 12, do Decreto nº. 7.892, de 22.01.2013, publicado no D.O.U. de 23.01.2013.

2.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 – Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na exata literalidade normativa enunciada no §1º do art. 12 do Decreto Federal 7.892/13; sendo que tal alteração pode



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ser feita tão somente nos contratos dela decorrentes, com base no que dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93, determinação contida no §3º do art. 12 do referido Decreto Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - A fiscalização e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços se dará pela Secretaria de Direitos Humanos, como órgão Gerenciador deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

4.2.1 - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

4.2.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

4.2.3 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluirá o processo, a Contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor global ofertado pela empresa vencedora foi de R\$ 15.176.837,50 (quinze milhões cento e setenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme planilha de preços descrita no seu Anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

6.1 - A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante assinatura de um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas, todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

6.2 - O Contrato terá vigência por 12 meses contada a partir de sua assinatura.

6.3 - A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF e CADIN, além da verificação da regularidades das obrigações fiscais e trabalhistas.

6.4 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

6.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratante convocará o licitante vencedor, para assinatura do instrumento contratual, durante a validade da ARP e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

6.5.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Direitos Humanos não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 10** do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2014, as do Contrato e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 9** do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2014, as do Contrato e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 04/2014** e a proposta da Empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 3.555/2000; 5.450/2005; 7.892/2013; e 4.342/2002.

9.3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

9.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, _____ de maio de 2014.

Contratante:

GLEISSON CARDOSO RUBIN
Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos

Contratada:

ALDEJUNIO DE OLIVEIRA
Positivo Informática S/A



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENCARTE

Empresa: POSITIVO INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº 81.243.735/0001-48, com sede na Rua João Beltega n.º 5200, CIC – Curitiba/PR, representada neste ato pelo Sr. ALDEJUNIO DE OLIVEIRA, CPF nº 610.214.401-59, R.G. nº 1.728.252 – SSP/DF

| Lote/Grupo | Item | Descrição | Quant. | Valor Unitário em R\$ | Valor Total em R\$ |
|--------------|--|---|--------|---|--|
| 01 | 01 | Desktop Tipo I. Marca: Positivo Informática. Modelo: Positivo Master D480 (Especificações técnicas conforme TR e Proposta da Empresa). | 5.000 | R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais). | R\$ 14.950.000,00 (quatorze milhões novecentos e cinquenta mil reais) |
| | 02 | Desktop Tipo II. Marca: Positivo Informática. Modelo: Positivo Master D480 (Especificações técnicas conforme TR e Proposta da Empresa). | 69 | R\$ 3.287,50 (três mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). | R\$ 226.837,50 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) |
| Valor Global | R\$ 15.176.837,50 (quinze milhões cento e setenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). | | | | |